



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 663692, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 09 dias de junho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de maio de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 05 de junho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** no valor unitário de R\$ 1,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que a mesma encontra-se em desacordo com o subitem 61.1 do edital, ou seja, não identifica o representante legal do proponente. Contudo, analisando o contrato social apresentado aos itens 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284) foi possível comparar a assinatura entre os documentos e verificou-se que se trata da assinatura do representante legal designado da empresa Sr. Bruno Castro Vilha. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”, subitem 9.2.1, 9.2.3 letra “a”. Diante da ausência dos documentos exigidos no subitem 9.2, letras “g”, e “k” do edital e subitem 9.2.3 letra “b”, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 02 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, no valor unitário de R\$ 0,59. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que a mesma encontra-se em desacordo com o subitem 61.1 do edital, ou seja, não identifica o representante legal do proponente. Contudo, analisando o contrato social apresentado aos itens 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284) foi possível comparar a assinatura entre os documentos e verificou-se que se trata da assinatura do representante legal designado da empresa Sr. Bruno Castro Vilha. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”, subitem 9.2.1, 9.2.3 letra “a”. Diante da ausência dos documentos exigidos no subitem 9.2, letras “g”, e “k” do edital e subitem 9.2.3 letra “b”, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 05 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,93. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **RSUL LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo

ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – LM PAPELARIA COMERCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – LM PAPELARIA COMERCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 0,80. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** no valor unitário de R\$ 0,83. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que a mesma encontra-se em desacordo com o subitem 61.1 do edital, ou seja, não identifica o representante legal do proponente. Contudo, analisando o contrato social apresentado aos itens 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284) foi possível comparar a assinatura entre os documentos e verificou-se que se trata da assinatura do representante legal designado da empresa Sr. Bruno Castro Vilha. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”, subitem 9.2.1, 9.2.3 letra “a”. Diante da ausência dos documentos exigidos no subitem 9.2, letras “g”, e “k” do edital e subitem 9.2.3 letra “b”, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 09 – TEXEIRA VIANA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 0,48. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – LELIS & CIA LTDA** no valor unitário de R\$ 0,35. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 13 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** no valor unitário de R\$ 2,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que a mesma encontra-se em desacordo com o subitem 61.1 do edital, ou seja, não identifica o representante legal do proponente. Contudo, analisando o contrato social apresentado aos itens 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284) foi possível

comparar a assinatura entre os documentos e verificou-se que se trata da assinatura do representante legal designado da empresa Sr. Bruno Castro Vilha. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”, subitem 9.2.1, 9.2.3 letra “a”. Diante da ausência dos documentos exigidos no subitem 9.2, letras “g”, e “k” do edital e subitem 9.2.3 letra “b”, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 14 – COMERCIAL ROTCIV LTDA ME** no valor unitário de R\$ 64,57. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **IPS INFORMATICA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** no valor unitário de R\$ 7,19. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$ 1,59. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 19 – AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$ 1,70. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,30. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA** no valor unitário de R\$ 1,28. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,35. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,25. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 26 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 10,48. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 27 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, no valor unitário de R\$ 3,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, observou-se que a mesma encontra-se em desacordo com o subitem 61.1 do edital, ou seja, não identifica o representante legal do proponente. Contudo, analisando o contrato social apresentado aos itens 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284) foi possível comparar a assinatura entre os documentos e verificou-se que se trata da assinatura do representante legal designado da empresa Sr. Bruno Castro Vilha. Desta forma a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i” e “j”, subitem 9.2.1, 9.2.3 letra “a”. Diante da ausência dos documentos exigidos no subitem 9.2, letras “g”, e “k” do edital e subitem 9.2.3 letra “b”, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 28 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 1,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 – RSUL LTDA ME** no valor unitário de R\$ 0,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi

classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Deste modo, sendo **declarada vencedora.** **ITEM 31 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 2,30. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 05 de junho de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada.** Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 25 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 09/06/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 09/06/2017, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833751** e o código CRC **7BE8E5C6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.034135-4

0833751v7

0833751v7